



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**

Processo Licitatório nº. 085/2015
Processo Administrativo nº 084/2015

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 , e Lei Complementar 123/2006.

OBJETO:

CONSTITUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br e também no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 11 de Dezembro de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 063/2015

PREÂMBULO

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de julgamento: Por Item

Regência: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3.555/00 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 09h55min horas do dia 19/01/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 19/01/2016, às 10h00min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: No Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 – Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

Secretarias Usuárias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário e Secretaria Municipal de Promoção Social.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, dispondo do presente Edital as condições de sua realização.

O Edital se encontrará disponível, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente, na íntegra, e no site oficial do município através do endereço www.imarui.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ar condicionado e manutenção preventiva, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente edital. ANEXO V – Proposta de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 063/2015
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 063/2015
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC CEP: 88770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 063/2015.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título do pregão presencial nº 063/2015, e o nome e assinatura do responsável.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregam o envelope após o horário estabelecidos ou não entregaram a declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo II).

3.5. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.8. A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.8.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto.

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.8.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro). Segue modelo (Anexo I).

3.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de Transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

Parágrafo Único – Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensa de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente iguais ou similares, conforme especificações constantes no termo de referência;

5.1.4.2. Seja feita vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de Ar Condicionado, sendo que a empresa vencedora do certame receberá o termo de vistoria assinado por servidor da Prefeitura de Imaruí;

5.1.4.3. A licitante vencedora do certame deverá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

5.1.4.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto à desconhecimento de qualquer detalhe, em compreensão dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização de serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com qualquer ônus decorrentes desses fatos;

5.1.5. Alvará de Funcionamento;

5.1.6. Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame;

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dia úteis e no horário de expediente.

6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4. Ao apresentar proposta e proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 07h00min às 13h00min, através do telefone/fax: (48) 3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao@imaruí.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4. Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. As proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8..

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso . esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02, proporcionando – se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitação.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7.12. Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o (a) pregoeiro.

(a) poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, depois da etapa de lances do item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso. Fica facultada ao licitante a apresentação das razões do recurso, desde que conste em ata os argumentos.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. É vedada ao licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

09. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer no Setor de Licitação desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processos, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1. Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatários(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observadas a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vieram a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2. Constam na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1. O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

10.6. As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, devidamente instalados em pleno funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.2. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e o recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.

11.3. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Prefeitura de Imaruí a empresa sob a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2. A contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/matérias, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

13.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

16.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.17. São partes integrantes deste Edital

a) Anexo I – Credenciamento;

b) Anexo II – Declaração para Habilitação;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

e) Anexo V – Proposta de Preços (modelo);

f) Anexo VI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

g) Anexo VII – Declaração que não emprega menores;

h) Anexo VIII – Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015**

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor(a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº. _____ e CPF sob nº.
_____, a participar da
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____,
inscrita sob o CNPJ. Nº. _____,
bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015**

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 063/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em ___/___/_____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 063/2015. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01- _____, Quantidade - _____,
Unidade de medida- _____.
1º. Colocado – Empresa _____, no valor de R\$ _____;
2º. Colocado – Empresa _____.
3º. Colocado – Empresa _____.
(...)

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e manutenção preventiva, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 063/2015 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias após solicitação do setor responsável.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

4.3. As entregas deverão ser realizadas das 7h00min às 13h00min.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

6 – RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

7.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

7.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

7.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de um representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

8.3. Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- Se 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontadas dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobradas judicialmente.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", no inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Imaruí, XXXXXXXXXXXX de 2016.

Representante

Empresa XXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. ____/____ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu(ua) representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório nº 085/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PMI nº 063/2015, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520 e da Lei nº 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, de Materiais Elétricos, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Qtde	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº 063/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$,..... (.....)

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme formulação do artigo 7, parágrafo 2º, do decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.2. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com a Secretaria Municipal de Educação, de Administração e Finanças, de Turismo de Planejamento e Gestão, correrão a conta do orçamento 2015/2016 da Prefeitura Municipal de Imaruí.

A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizados na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, e que deverá ocorrer até 03 (três) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria, sendo que o armazenamento e demais condições serão realizados de acordo com o ANEXO VIII.

7- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. Ad decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8- DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

8.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

8.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.1.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante comprometer-se-á:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Edital.

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.1.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objetivo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas do Edital.

9.1.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

9.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informações e qualidade exigidos.

9.1.6. Homologar o fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Edital.

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 14 deste Termo de Referência.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- a)** Advertência e anotação restrita no Cadastro de Fornecedores;
 - b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 10.2.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11 – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

- 11.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:
- 11.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;
 - 11.1.3.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- 12.1.1.** Por acordo das partes:
 - 12.1.1.1.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
 - 12.1.1.2.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
 - 12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.
 - 12.3.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
 - 12.4.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
 - 13.2.** Nas hipóteses legais da rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigos 77 da Lei nº. 8.666/93.

14 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstruir os já produzidos.

14.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu a causa à nulidade.

15- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93.

16- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

17- VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da lei 8.666.

18- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 085/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2015 e a proposta da CONTRATADA.

19- FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ____ de _____ de 2016.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão 063/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unidade	Preço Total
01	Ar condicionado 12.000 BTUS quente e frio	UN	16		
02	Ar condicionado 18.000 BTUS quente e frio	UN	14		
03	Ar condicionado 24.000 BTUS quente e frio	UN	10		
04	Ar condicionado 22.000 BTUS quente e frio	UN	10		
05	Instalação de condicionador de ar 12.000 BTUS	UN	16		
06	Instalação de condicionador de ar 18.000 BTUS	UN	14		
07	Instalação de condicionador de ar 22.000 BTUS	UN	10		
08	Instalação de condicionador de ar 24.000 BTUS	UN	10		
09	Manutenção de condicionador de ar 7.000 a 12.000 BTUS	UN	100		
10	Manutenção de condicionador de ar 18.000 a 24.000 BTUS	UN	100		
TOTAL:					

Valor por extenso R\$: _____
Validade da Proposta
Assinatura do Representante
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO VII AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste termo de referência com vista à aquisição de Aparelhos de ar condicionado e manutenção preventiva para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário e a Secretaria Municipal de Promoção Social.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. O presente termo de referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM, dos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unidade	Preço Total
01	Ar condicionado 12.000 BTUS quente e frio	UN	08		
02	Ar condicionado 18.000 BTUS quente e frio	UN	07		
03	Ar condicionado 24.000 BTUS quente e frio	UN	05		
04	Ar condicionado 22.000 BTUS quente e frio	UN	05		
05	Instalação de condicionador de ar 12.000 BTUS	UN	08		
06	Instalação de condicionador de ar 18.000 BTUS	UN	07		
07	Instalação de condicionador de ar 22.000 BTUS	UN	05		
08	Instalação de condicionador de ar 24.000 BTUS	UN	05		
09	Manutenção de condicionador de ar 7.000 a 12.000 BTUS	UN	50		
10	Manutenção de condicionador de ar 18.000 a 24.000 BTUS	UN	50		

Secretaria Municipal de Promoção Social

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unidade	Preço Total
01	Ar condicionado 12.000 BTUS quente e frio	UN	08		
02	Ar condicionado 18.000 BTUS quente e frio	UN	07		
03	Ar condicionado 24.000 BTUS quente e frio	UN	05		
04	Ar condicionado 22.000 BTUS quente e frio	UN	05		



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

05	Instalação de condicionador de ar 12.000 BTUS	UN	08		
06	Instalação de condicionador de ar 18.000 BTUS	UN	07		
07	Instalação de condicionador de ar 22.000 BTUS	UN	05		
08	Instalação de condicionador de ar 24.000 BTUS	UN	05		
09	Manutenção de condicionador de ar 7.000 a 12.000 BTUS	UN	50		
10	Manutenção de condicionador de ar 18.000 a 24.000 BTUS	UN	50		

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário e a Secretaria Municipal de Promoção Social, possuem em suas respectivas sedes algumas salas que são utilizadas pelos respectivos funcionários do setor para realizarem os diversos serviços pertinentes de um modo geral e recepção aos cidadãos.

Durante o verão as temperaturas estão muito altas e tornando-se assim um incômodo para os funcionários bem como para os cidadãos que ali são atendidos, sendo assim considera-se importante a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para um melhor desempenho das atividades ali desenvolvidas e um conforto maior aos cidadãos que ali procuram atendimento.

Assim fica exposto a importância da abertura de licitação para compra de Aparelhos de ar condicionado.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no item nº 2 (Itens e quantitativos) deste termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

4.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO.

5.1. O valor total estimado para o custeio da aquisição de aparelhos de ar condicionados é de R\$ 246.659,88 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove e oitenta e oito centavos).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

6. DEFINIÇÃO DOS METODOS

6.1 A aquisição dos produtos acima deverão ser licitados e o seu fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário e a Secretaria Municipal de Promoção Social. A modalidade sugerida é PREGÃO PRESENCIAL sob sistema de REGISTRO DE PREÇO.

6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após a autorização de compra, emitido pelo setor de compras do município, conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário e a Secretaria de Promoção Social.

8 VALOR ESTIMADO EM PLANILHA DE ACORDO COM PREÇO DE MERCADO

8.1. O preço máximo estipulado foi definido com base no preço de mercado local, de acordo com as planilhas orçamentárias em anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unidade	Preço Total
01	Ar condicionado 12.000 BTUS quente e frio	UN	16	R\$ 1.445,00	R\$23.120,00
02	Ar condicionado 18.000 BTUS quente e frio	UN	14	R\$ 2.160,00	R\$30.240,00
03	Ar condicionado 24.000 BTUS quente e frio	UN	10	R\$ 2.863,33	R\$28.633,30
04	Ar condicionado 22.000 BTUS quente e frio	UN	10	R\$ 2.863,33	R\$28.633,30
05	Instalação de condicionador de ar 12.000 BTUS	UN	16	R\$ 423,33	R\$6.773,28
06	Instalação de condicionador de ar 18.000 BTUS	UN	14	R\$ 440,00	R\$6.160,00
07	Instalação de condicionador de ar 22.000 BTUS	UN	10	R\$ 560,00	R\$5.600,00
08	Instalação de condicionador de ar 24.000 BTUS	UN	10	R\$ 590,00	R\$5.900,00
09	Manutenção de condicionador de ar 7.000 a 12.000 BTUS	UN	100	R\$ 416,00	R\$41.600,00
10	Manutenção de condicionador de ar 18.000 a 24.000 BTUS	UN	100	R\$ 700,00	R\$70.000
				TOTAL:	246.659,88

8.2. O valor máximo estipulado Global, para o presente objeto é de R\$ 246.659,88 (duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

9. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Deveres da contratada:

9.1.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

9.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

9.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob a pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

9.1.4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. Deveres do contratante:

9.2.1. Promover, através de um representante o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratante;

9.2.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital;

9.2.3. Aplica a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

10. SANÇÕES POR INADIMPLENTO

10.1. A contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

10.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução do contrato será a partir da data de sua assinatura até o termino de vigência da ata de registro de preço.

13. PLANILHA QUE EXPRESSE A COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (art. 40 § 2º, II da 8.666/93).

Item	Descrição	UN	QTD	Preço Unidade	Preço Total
01	Ar condicionado 12.000 BTUS quente e frio	UN	16	R\$ 1.445,00	R\$23.120,00
02	Ar condicionado 18.000 BTUS quente e frio	UN	14	R\$ 2.160,00	R\$30.240,00
03	Ar condicionado 24.000 BTUS quente e frio	UN	10	R\$ 2.863,33	R\$28.633,30
04	Ar condicionado 22.000 BTUS quente e frio	UN	10	R\$ 2.863,33	R\$28.633,30
05	Instalação de condicionador de ar 12.000 BTUS	UN	16	R\$ 423,33	R\$6.773,28
06	Instalação de condicionador de ar 18.000 BTUS	UN	14	R\$ 440,00	R\$6.160,00
07	Instalação de condicionador de ar 22.000 BTUS	UN	10	R\$ 560,00	R\$5.600,00
08	Instalação de condicionador de ar 24.000 BTUS	UN	10	R\$ 590,00	R\$5.900,00
09	Manutenção de condicionador de ar 7.000 a 12.000 BTUS	UN	100	R\$ 416,00	R\$41.600,00
10	Manutenção de condicionador de ar 18.000 a 24.000 BTUS	UN	100	R\$ 700,00	R\$70.000
				TOTAL:	246.659,88

14. DEFINIÇÃO DOS METODOS, A ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO E O PRAZO OU CRONOGRAMA DE ENTREGA DO (S) BEM (NS) (art. 15§ 7º, III E ART. 40, XVI da 8.666/93)

14.1 A aquisição dos produtos acima deverá ser licitada e o seu fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário e Secretaria Municipal de Promoção Social. A modalidade sugerida é Pregão Presencial sob sistema de Registro de preço.

14.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário e Secretaria Municipal de Promoção Social, Centro, Imaruí – SC.

14.3. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a Autorização de fornecimento do setor de compras.

14.4. A vigência deste processo será de 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

15. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

15.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.